



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 004/2012

Processo Licitatório nº 007/2012
Pregão Presencial RP nº 003/2012
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. nº M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **POSTO MOLAS NOSSA SENHORA DA SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.602.517/0001-81, sediada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 377, Bairro Vila Maria, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato representado por Romero Henrique Índio do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 013.629.416-20 e CI nº M-367.920 SSP/MG, e/ou Wilson Antonio Henrique, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.076.736-87 e CI nº M-3.261.246 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO E USINAGEM, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações



referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) O prazo de garantia do objeto contra eventuais defeitos no que se refere à mão-de-obra deverá ser, de no mínimo 03 (três) meses.
- d) No caso de embuchamento de manga de eixo, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de mão-de-obra de no mínimo 06 (seis) meses.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, n.º 290, Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$158.269,98 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
39	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
46	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00
66	02.02.01.04.244.0005.2046.3.3.90.39.00
79	02.02.05.06.181.0022.2015.3.3.90.39.00
82	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00
87	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
105	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
124	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
151	02.05.02.12.122.0012.2022.3.3.90.39.00
155	02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00
197	02.05.03.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00
221	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
247	02.07.01.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
270	02.07.01.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
284	02.07.01.10.301.0015.2115.3.3.90.39.00
313	02.07.01.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
322	02.07.01.10.302.0016.2121.3.3.90.39.00
365	02.07.01.10.305.0017.2122.3.3.90.39.00
392	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
402	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
477	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
502	02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00
549	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
577	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
593	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
600	02.12.01.18.541.0026.1017.3.3.90.39.00
620	02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
648	02.12.03.18.452.0020.2090.3.3.90.39.00
661	02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00
682	02.14.02.15.452.0020.2090.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

5

716	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
722	02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00
736	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Garagem Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo que o objeto licitado deverá ser executado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluído o serviço, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

c) Os serviços deverão ser prestados na Oficina da Contratada, sendo que a oficina onde a **CONTRATADA** realizará os serviços, não poderá exceder a 20 km (vinte quilômetros) de raio, da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada a Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa – MG.

d) Em casos excepcionais a **CONTRATADA** deverá prestar transportes através de reboques aos veículos citados no Termo de Referência, em qualquer local que eles estiverem, caso não tenham condições de se deslocarem até a oficina, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ou seja, caso necessário a **CONTRATADA** deverá custear integralmente o transporte dos veículos e/ou máquinas/tratores até o local onde serão reparados.

e) De acordo com o interesse da **CONTRATANTE** os referidos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser realizados na Garagem da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada a Rua João Machado, 70 – Brant, Lagoa Santa – MG.

f) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos/serviços entregues/prestados, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- g) O recebimento dos serviços será feito pelo servidor responsável da **Garagem Municipal** ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, na qual deverá realizar um teste de funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados.
- h) Caso haja alguma imperfeição quanto aos serviços realizados, a Contratada deverá sanar as imperfeições no prazo máximo 04 (quatro) horas após a realização dos testes citados na alínea "g" desta cláusula.
- i) Após o aceite, o servidor responsável ou outro servidor designado ou comissão designada para tal função, deverá certificar através de atesto a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
- j) A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou acessórios substituídos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela **CONTRATADA**. Sendo facultado a administração submeter os serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- k) A perícia citada no subitem anterior, deverá ser realizada em local a ser determinado pela **CONTRATANTE**, onde as expensas desta deverão ser em sua totalidade por conta da **CONTRATADA**.
- l) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital.
- m) Poderão ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa sempre que necessários, e em qualquer momento quaisquer documentos que comprovem a legalidade do funcionamento da empresa.

Cláusula 20ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços prestados pelos servidores da Garagem Municipal.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias/serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os equipamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os equipamentos com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um equipamento igual no prazo máximo de 04 (quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 16/03/2012 a 15/03/2013, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 14 e §§ 15 e 16 do art. 9º, do Decreto Municipal nº 907 de 06/02/2009.

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda,



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.

e) Fornecer à licitante todas as informações e documentos necessários à fiel execução dos serviços, objeto desta licitação.

f) Notificar à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para correções.

g) Designar servidor para acompanhamento dos serviços, podendo se for o caso, recorrer a terceiros, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

h) Encontrando irregularidades, será devolvido à Contratada para as devidas correções. O recebimento definitivo será dado após a verificação, realizada pelo servidor responsável, das correções promovidas, a partir daí dando início as garantias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

b) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.

e) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- f) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- h) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- m) Executar os serviços, objeto deste Edital, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades das atividades de seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços.
- n) Acatar e respeitar as normas administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no decurso do desenvolvimento dos serviços.
- n) Executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente o representante legal da Contratada, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- o) Reparar, corrigir, remover, substituir total ou parcialmente, às suas expensas peças ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular dos serviços.



- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados, representante ou prepostos, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante e mesmo depois dos prazos de validade das garantias.
- q) Atender com prioridade as solicitações da **CONTRATANTE**, para execução dos serviços contratados.
- r) Manter o(s) veículo(s) a ser reparado, quando se encontrar nas dependências da **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículo público oficial, livre da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries do tempo.
- s) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados ou outrem, enquanto estiver sob responsabilidade da **CONTRATADA**.
- t) Em qualquer momento da realização dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá indicar um funcionário para acompanhamento total ou parcial dos serviços.
- u) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- v) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- w) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29^a. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

11

disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;



c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 003/2012**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 003/2012**, Processo Licitatório nº7/2012, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

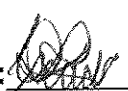
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 16 de março de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


POSTO DE MOLAS NOSSA SENHORA DA SAUDE-ME
ROMERO HENRIQUES INDIO DO BRASIL e/ou WILSON ANTONIO HENRIQUE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 109.172.426-09


CPF: 913.592.366-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

15

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2012, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por LOTE, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 003/2012.

Empresa: Posto de Molas Nossa Senhora da Saúde Ltda-ME
CNPJ: 25.602.517/0001-81

LOTE I - VANS					
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO.	R\$ 47,42	R\$ 569,04
02	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 59,28	R\$ 711,36
03	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE PORTA DE CORRER	R\$ 88,91	R\$ 1.066,92
04	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 65,21	R\$ 782,52
05	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 65,21	R\$ 782,52
06	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 65,21	R\$ 782,52
07	06	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 49,39	R\$ 296,34
08	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 48,41	R\$ 580,92
09	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 20,75	R\$ 249,00
10	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 26,68	R\$ 320,16
11	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 39,52	R\$ 474,24
12	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 79,04	R\$ 948,48
13	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 86,93	R\$ 1.043,16
14	12	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 49,40	R\$ 592,80
Valor Total: R\$ 9.199,98 (Nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

16

LOTE II- MICRO ÔNIBUS					
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 47,52	R\$ 950,40
02	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 91,08	R\$ 1.821,60
03	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 68,31	R\$ 1.366,20
04	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 67,32	R\$ 1.346,40
05	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 68,31	R\$ 1.366,20
06	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 92,07	R\$ 1.841,40
07	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 53,46	R\$ 1.069,20
08	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 91,08	R\$ 3.643,20
09	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 21,79	R\$ 1.089,50
10	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 81,18	R\$ 3.247,20
11	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50
12	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 42,57	R\$ 1.702,80
13	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 47,52	R\$ 950,40
14	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 47,52	R\$ 950,40
15	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 53,46	R\$ 1.069,20
16	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 53,46	R\$ 1.069,20
17	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 247,51	R\$ 4.950,20
Valor Total: R\$ 29.770,00 (Vinte e nove mil setecentos e setenta reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

17

LOTE III - ÔNIBUS					
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 52,55	R\$ 1.576,50
02	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 51,56	R\$ 1.546,80
03	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 91,22	R\$ 2.736,60
04	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 65,44	R\$ 1.963,20
05	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 65,44	R\$ 1.963,20
06	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 91,22	R\$ 2.736,60
07	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 89,24	R\$ 2.677,20
08	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 59,49	R\$ 1.784,70
09	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL FEIXE DE MOLA TRASEIRO	R\$ 52,55	R\$ 1.576,50
10	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DIANTEIRO	R\$ 193,35	R\$ 5.800,50
11	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 20,82	R\$ 624,60
12	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
13	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 41,64	R\$ 2.082,00
14	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 51,66	R\$ 2.066,40
15	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA	R\$ 91,23	R\$ 3.649,20
16	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO	R\$ 65,60	R\$ 2.624,00
17	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 52,55	R\$ 2.102,00
18	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PINOS DE CENTRO	R\$ 52,55	R\$ 2.102,00
Valor Total: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

18

LOTE IV - CAMINHÕES					
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO	R\$ 54,67	R\$ 2.186,80
02	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 54,67	R\$ 2.186,80
03	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE PORTAS	R\$ 69,58	R\$ 2.783,20
04	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 94,43	R\$ 3.777,20
05	22	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR TRASEIRO	R\$ 94,43	R\$ 2.077,46
06	17	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO SETOR DE DIREÇÃO	R\$ 94,43	R\$ 1.605,31
07	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 51,69	R\$ 2.067,60
08	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO	R\$ 51,69	R\$ 2.067,60
09	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	R\$ 278,32	R\$ 11.132,80
10	25	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PEDAIS DE COMANDO	R\$ 129,22	R\$ 3.230,53
11	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 28,83	R\$ 1.441,50
12	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO QUEBRADO	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
13	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 43,74	R\$ 2.187,00
14	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA	R\$ 64,61	R\$ 2.584,40
15	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO	R\$ 94,43	R\$ 3.777,20
16	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS DO FEIXE	R\$ 67,59	R\$ 2.703,60
Valor Total: R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil trezentos reais)					

LOTE V - MÁQUINAS					
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE PATROL NEW HOLLAND RG 140 B	R\$ 831,43	R\$ 831,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

02	01	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90.	R\$ 716,41	R\$ 716,41
03	01	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE TRATOR MASSEY FERGUSON 265	R\$ 579,96	R\$ 579,96
04	01	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE TRATOR MASSY FERGUSON 275	R\$ 604,33	R\$ 604,33
05	01	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO GERAL DE PATROL 140 ZB HUBER WACO	R\$ 779,77	R\$ 779,77
06	60	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE ROSCAS	R\$ 34,12	R\$ 2.047,20
07	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO	R\$ 30,22	R\$ 1.208,80
08	60	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	R\$ 89,68	R\$ 5.380,80
09	60	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	R\$ 136,47	R\$ 8.188,20
10	60	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE OXIGÊNIO	R\$ 136,46	R\$ 8.187,60
11	40	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM (HORA)	R\$ 44,83	R\$ 1.793,20
12	10	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE RADIADOR	R\$ 68,23	R\$ 682,30
Valor Total: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)					


Valor total geral: R\$ 158.269,98 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

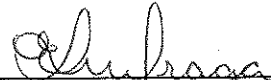
Lagoa Santa, 16 de março de 2012


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


POSTO DE MOLAS NOSSA SENHORA DA SAUDE-ME
ROMERO HENRIQUES INDIO DO BRASIL e/ou WILSON ANTONIO HENRIQUE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 109.172.726-09


CPF: 913.592.366-00